

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS ALVES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015.**

O MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Srº **VILAND BORK** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09:00 horas do dia 14 de julho de 2015**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **Menor Preço Por Item**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

As **08:45 horas do dia 14 de julho de 2015**, na Prefeitura Municipal de Luís Alves, no setor de licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro - Luís Alves - SC, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09:00 horas do dia 14 de julho de 2015**, na Prefeitura Municipal de Luís Alves, no setor de Licitações.

**1 - OBJETO**

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**\* Os materiais deverão ter prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses a contar da data da emissão da nota fiscal de entrega.**

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da prefeitura na Rua Erich Gielow, nº 35 - Centro - Luís Alves - SC.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 - Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no **ANEXO V**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.4 - Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a administração reserva-se ao direito de aplicar o disposto no art. 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 20.2 deste edital.

1.5 - O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO VIII** e nas condições previstas neste edital.

1.6 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

**2 - DA RETIRADA DO EDITAL**

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, Centro, Luís Alves - SC ou através do site [www.luisalves.sc.gov.br](http://www.luisalves.sc.gov.br).

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (A carta de credenciamento deverá estar acompanhada pelo Contrato Social da empresa).

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, obrigatoriamente, cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCLASSIFICAÇÃO** do Licitante;

4.5 - O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

4.6 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos.

#### **4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:**

**4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);**

**4.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);**

**4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III);**

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Não serão recebidos invólucros de retardatários.

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### **6 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

O envelope nº 01 - Proposta, deverá conter a seguinte subscrição:

Srº Pregoeiro:

Empresa:

Referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 05/2015**.

#### **7 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O envelope nº 02 - Documentação de habilitação, deverá conter a seguinte subscrição:

Srº Pregoeiro:  
Empresa:  
Referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 05/2015**.

## **8 - DA PROPOSTA**

8.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

**8.1.1 – Para melhor desenvolvimento do processo, os participantes poderão trazer em pen-drive ou em CD a planilha com a cotação dos itens, esta desenvolvida pelo Sistema Betha Autocotação. (Download disponível no site [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br), no ícone Produtos / Atualizações / Compras-Autocotação), o arquivo para cotação deverá ser solicitado por e-mail ou in loco;**

8.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

8.3 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF;

8.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

8.5 – Ser datada e ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**8.6 - Os itens deverão ser cotados com marca;**

8.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, em até duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

**8.8 – Será desclassificada a proposta de preço que:**

8.8.1 - ultrapassar o valor fixado no projeto básico;

8.8.2 – alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;

8.8.3 - cotar valor global manifestamente inexecutável.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal;

### 9.1 - Da habilitação jurídica

9.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

9.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

9.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

**9.1.4 – A empresa licitante deverá apresentar declaração, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO IV).**

### 9.2 - Da regularidade fiscal

9.2.1 – Inscrição do CNPJ

9.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

9.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

9.3 – Da qualificação econômico-financeira:

9.3.1 - Certidão(ões) de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por todos os Cartórios de Distribuidores Judiciais da Comarca, da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

9.4 – Da qualificação técnica:

**9.4.1 – Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Municipal;**

9.5 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

## **10 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII** deste edital, através da apresentação anexada juntamente com o credenciamento, conforme o caso abaixo:

- a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
- b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII**.

## **11 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

11.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de LUIS ALVES, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luís Alves - SC, **até às 08:45 horas do dia 14 de julho de 2015;**

11.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 - Podem ainda, serem entregues pessoalmente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

## **12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

12.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

12.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

12.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

12.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

12.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

12.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.9 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

12.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

12.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

12.13 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12.14 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

12.15 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

12.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

12.17 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

12.18 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

12.19 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

12.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

12.21 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

### **13 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições no Edital, para registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;

13.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Item**;

13.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

13.4 - As propostas, depois de abertas, serão **IRREAJUSTÁVEIS E IRRENUNCIÁVEIS**;

#### **14 - DO DIREITO AO RECURSO**

14.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública, e terá um prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação do recurso por escrito;

14.2 - Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

14.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

14.4 - O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao PROCURADOR DO MUNICÍPIO, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias;

14.5 O(s) recurso(s) administrativo(s) encaminhados via fax, somente será(ão) analisado(s) e atendido(s), posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

#### **15 – HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

#### **16 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço o primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

16.2 – No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luís Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

#### **17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do município de Luís Alves, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **18 – CONTRATAÇÃO**

18.1 – O departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Alves, será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem adquiridos.

18.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

18.2 – Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

#### **19 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

19.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Luís Alves, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

19.2 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Luís Alves, para alteração por aditamento do preço constante da Ata de Registro de Preços.

## **20 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1 – A pedido, quando:

20.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

20.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

20.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

20.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

20.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **21 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

21.1 – Automaticamente:

21.1.1 – Por decurso de prazo de vigência;

21.1.2 – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

21.2 – Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES)**

Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do(s) Contrato(s) decorrente(s);

## **23 - DO DIREITO DE RESERVA**

23.1 - O Município de LUÍS ALVES, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todo o material solicitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

23.2 - Receber o material provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

## **24 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS**

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

24.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **25 - DA ENTREGA E LOCAL**

25.1 Os materiais/equipamentos ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, livre de quaisquer ônus de frete, impostos etc.

## **26 - DO PAGAMENTO**

26.1 Os pagamentos serão efetuados à vista em até 15 (quinze) dias a contar da data de **entrega dos materiais/equipamentos** e recebimento da nota fiscal.

## **27 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os materiais/equipamentos serão adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

## **28 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

28.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores ao projeto básico anexado neste edital.

28.2 – Não serão aceitas propostas com mais de dois dígitos após a vírgula.

## **29 - DO FORO**

Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

30.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

## **31 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de LUIS ALVES oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a Portaria nº **02/2015** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela secretaria de administração da Prefeitura Municipal de Luís Alves.

Luís Alves, 24 de junho de 2015.

---

Viland Bork  
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 05/2015.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

**"DECLARAÇÃO"**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 05/2015.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL**

**"DECLARAÇÃO"**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 05/2015.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constantes na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

#### "DECLARAÇÃO"

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 05/2015.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**Justificativa:** Destinam-se às manutenções dos programas de saúde do ESF, ambulatorial e saúde bucal executados nas unidades de saúde do município e programa de saúde bucal executado nas escolas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL	UN	6	135,00	810,00
02	ÁCIDO ACÉTICO 2% EMBALAGEM EM FRASCO DE 1000 ML	FR	24	21,60	518,40
03	SUPORTE DE BRAÇO PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSA	UN	6	110,00	660,00
04	OTOSCÓPIO + OFTALMOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO HALOGENA 2.5 V, FIBRA ÓPTICA PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, LENTE DE VISÃO AMPLA PARA VISÃO DETALHADA, CABO METÁLICO COM ACABAMENTO LISO. ACOMPANHA JOGO COM 5 ESPÉCULOS.	UN	6	989,60	5.937,60
05	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UN	6	580,50	3.483,00
06	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UN	6	580,50	3.483,00
07	ESFIGNOMANÔMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DE PACIENTES OBESO.	UN	12	75,60	907,20
08	ESFIGNOMANÔMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DE PACIENTES ADULTO.	UN	18	66,96	1.205,28
09	ESTETOSCÓPIO PARA AUSCUTA ADULTO	UN	18	156,00	2.808,00
10	ESTETOSCÓPIO PARA AUSCUTA INFANTIL	UN	7	168,49	1.179,43
11	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	UN	3	574,90	1.724,70
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	UN	6	1.200,00	7.200,00
13	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBÚ)	UN	6	175,00	1.050,00
14	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBÚ) INFANTIL	UN	6	175,00	1.050,00
15	JOGO DE CANULA DE GUEDEL ADULTO	JG	6	28,60	171,60
16	JOGO DE CANULA DE GUEDEL INFANTIL	JG	6	28,60	171,60
17	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 25 LITROS	UN	2	3.084,00	6.168,00
18	MOCHO GINECOLÓGICO EM CORVIM SEM ENCOSTO E COM RODINHAS	UN	12	180,00	2.160,00
19	BACIA DE INOX REDONDA COM 30 CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA	UN	18	129,60	2.332,80
20	ESCOVA ESPECÍFICA PARA ASSEPCIAS DE MÃO	UN	36	1,94	69,84
21	CUBA DE INOX REDONDA COM 9 CM DE DIÂMETRO	UN	18	9,90	178,20
22	CUBA RIM DE INOX	UN	12	38,90	466,80
23	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 22CM X 30 CM X 4 CM PARA INSTRUMENTAL	UN	18	42,60	766,80
24	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA SEM DENTE 12 CM	UN	36	20,00	720,00
25	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA COM DENTE 12 CM	UN	36	20,00	720,00
26	PINÇA KELLY (MOSQUITO) PEQUENA CURVA 14 CM	UN	36	12,00	432,00
27	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA FINA RETA 15CM	UN	12	21,60	259,20

28	TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA 15 CM	UN	12	21,60	259,20
29	FIO DE SUTURA MONONYLON 2- 0 COM AGULHA TIPO TRIANGULAR 25 MM 3/8 DE CIRCULO, ESTERIL, COM 45CM DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	6	32,60	195,60
30	FIO DE SUTURA MONONYLON 3- 0 COM AGULHA TIPO TRIANGULAR 25 MM 3/8 DE CIRCULO, ESTERIL, COM 45CM DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	6	32,60	195,60
31	FIO DE SUTURA MONONYLON 4- 0 COM AGULHA TIPO TRIANGULAR 25 MM 3/8 DE CIRCULO, ESTERIL, COM 45CM DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	6	32,60	195,60
32	FIO DE SUTURA MONONYLON 5- 0 COM AGULHA TIPO TRIANGULAR 25 MM 3/8 DE CIRCULO, ESTERIL, COM 45CM DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	6	32,60	195,60
33	FIO DE SUTURA MONONYLON 6- 0 COM AGULHA TIPO TRIANGULAR 25 MM 3/8 DE CIRCULO, ESTERIL, COM 45CM DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	6	32,60	195,60
34	FIO DE SUTURA MONONYLON 2- 0 COM AGULHA TIPO CIRCULO CILINDRICA 25 MM 3/8 DE CIRCULO, ESTERIL, COM 45 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	6	32,60	195,60
35	FIO DE SUTURA MONONYLON 3- 0 COM AGULHA TIPO CIRCULO CILINDRICA 25 MM 3/8 DE CIRCULO, ESTERIL, COM 45 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	6	32,60	195,60
36	FIO DE SUTURA MONONYLON 4- 0 COM AGULHA TIPO CIRCULO CILINDRICA 25 MM 3/8 DE CIRCULO, ESTERIL, COM 45 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	6	32,60	195,60
37	FIO DE SUTURA MONONYLON 5- 0 COM AGULHA TIPO CIRCULO CILINDRICA 25 MM 3/8 DE CIRCULO, ESTERIL, COM 45 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	6	32,60	195,60
38	FIO DE SUTURA MONONYLON 6- 0 COM AGULHA TIPO CIRCULO CILINDRICA 25 MM 3/8 DE CIRCULO, ESTERIL, COM 45 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	6	32,60	195,60
39	FIO DE SUTURA MONONYLON 1- 0 COM AGULHA TIPO CIRCULO CILINDRICA 25 MM 3/8 DE CIRCULO, ESTERIL, COM 45 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	6	32,60	195,60
40	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2- 0 COM AGULHA TIPO CIRCULO CILINDRICA 30 MM 3/8 DE CIRCULO, ESTERIL, COM 75 CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	6	60,31	361,86
41	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3- 0 COM AGULHA TIPO CIRCULO CILINDRICA 30 MM 3/8 DE CIRCULO, ESTERIL, COM 75 CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	6	60,31	361,86
42	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4 - 0 COM AGULHA TIPO CIRCULO CILINDRICA 30 MM 3/8 DE CIRCULO, ESTERIL, COM 75 CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	6	60,31	361,86
43	LAMINA DE BISTURI - AÇO CARBONO Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	6	21,60	129,60

44	LAMINA DE BISTURI – AÇO CARBONO Nº 12 – CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	6	21,60	129,60
45	LAMINA DE BISTURI – AÇO CARBONO Nº 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	6	21,60	129,60
46	LAMINA DE BISTURI – AÇO CARBONO Nº 24 – CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	6	21,60	129,60
47	ALCOOL 70% - FRASCOS DE 1000 ML.	FR	480	4,10	1.968,00
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO – FRASCO COM 5000ML	FR	72	129,60	9.331,20
49	LAMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15	3,99	59,85
50	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 30 ML	FR	48	4,89	234,72
51	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT BRANCO SEM MANGA PARA PACIENTES EM PREPARO PARA EXAMES. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	250	12,90	3.225,00
52	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT BRANCO COM MANGA PARA PACIENTES EM PREPARO PARA EXAMES. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	250	12,90	3.225,00
53	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS CM² TIPO CROCHÊ, MEDINDO 6 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 60% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 12% ELASTANO, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURAS E TEXTURAS UNIFORMES. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM. NÃO ABRASIVAS, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERELIZAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, E TOTALMENTE CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 14.045 PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	150	4,68	702,00
54	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS CM² TIPO CROCHÊ, MEDINDO 8 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 60% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 12% ELASTANO, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURAS E TEXTURAS UNIFORMES. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM. NÃO ABRASIVAS, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERELIZAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, E TOTALMENTE CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 14.045 PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	300	6,24	1.872,00

55	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS CM² TIPO CROCHÊ, MEDINDO 10 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 60% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 12% ELASTANO, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURAS E TEXTURAS UNIFORMES. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM. NÃO ABRASIVAS, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERELIZAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, E TOTALMENTE CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 14.045 PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	400	7,80	3.120,00
56	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS CM² TIPO CROCHÊ, MEDINDO 12 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26,0 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 60% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 12% ELASTANO, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURAS E TEXTURAS UNIFORMES. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM. NÃO ABRASIVAS, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERELIZAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, E TOTALMENTE CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 14.045 PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	400	9,36	3.744,00
57	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS CM² TIPO CROCHÊ, MEDINDO 15 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 60% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 12% ELASTANO, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURAS E TEXTURAS UNIFORMES. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM. NÃO ABRASIVAS, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERELIZAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, E TOTALMENTE CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 14.045 PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	400	9,75	3.900,00

58	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS CM² TIPO CROCHÊ, MEDINDO 20 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 60% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 12% ELASTANO, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURAS E TEXTURAS UNIFORMES. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM. NÃO ABRASIVAS, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERELIZAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, E TOTALMENTE CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 14.045 PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	200	13,00	2.600,00
59	ATADURA GESSADA ROLO COM 8 CM X 3,0MT	UN	80	1,49	119,20
60	ATADURA GESSADA ROLO COM 10 CM X 3,0MT	UN	140	2,73	382,20
61	ATADURA GESSADA ROLO COM 12 CM X 3,0MT	UN	140	3,21	449,40
62	ATADURA GESSADA ROLO COM 15 CM X 3,0MT	UN	140	3,97	555,80
63	ATADURA GESSADA ROLO COM 20 CM X 3,0MT	UN	150	6,92	1.038,00
64	ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO COM 10 CM – PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	200	1,04	208,00
65	ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO COM 15 CM – PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	200	0,92	184,00
66	ALGODÃO HIDRÓFILO – EMBALAGEM EM ROLO DE 500 GRAMAS	ROLO	24	9,41	225,84
67	PAPEL PARA SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO 30 CM DE LARGURA, ROLO COM 25 METROS	ROLO	200	42,60	8.520,00
68	PAPEL PARA SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO 50 CM DE LARGURA, ROLO COM 25 METROS	ROLO	200	48,60	9.720,00
69	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO 0,90 X 2,20 – PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	450	12,60	5.670,00
70	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA CLÍNICA – ROLO COM 50 CENTIMETROS DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO	100	9,60	960,00
71	CAIXA COLETORA DE MATERIAS PERFURO CORTANTE COM 13 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA, FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO – PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	30	55,35	1.660,50
72	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO DE SORO ENDOVENOSO.	UN	150	2,16	324,00
73	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SORO ENDOVENOSO	UN	150	0,99	148,50
74	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE SEDA ROLO COM 10 CM DE LARGURA X 4,5 METROS -	UN	48	5,10	244,80
75	ESPARADRAPO TRANSPORE, ROLO COM 10 CENTIMETROS X 4,5 METROS	ROLO	36	10,40	374,40
76	FITA MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MT – CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	36	7,21	259,56
77	FITA ADESIVA 16 X 50 CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	12	3,16	37,92
78	SACO DE LIXO (leitoso) PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 100 LITROS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT.	50	33,88	1.694,00

79	SACO DE LIXO (leitoso) PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 30 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	50	25,17	1.258,50
80	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR E ORAL, A PROVA D'AGUA, COM INDICADOR SONORO DE LEITURA FINALIZADA, TEMPO MÁXIMO DE MEDIÇÃO DE 90 SEGUNDOS	UN	24	10,90	261,60
81	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 14 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2	65,14	130,28
82	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 16 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2	65,14	130,28
83	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 18 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2	65,14	130,28
84	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 20 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2	65,14	130,28
85	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 24 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2	65,14	130,28
86	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA(SCALP) Nº 19 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	22,00	44,00
87	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA(SCALP) Nº 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	22,00	44,00
88	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA(SCALP) Nº 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	22,00	44,00
89	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA(SCALP) Nº 25 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	22,00	44,00
90	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SISTEMA ABERTO COM GOTEJADOR E TAMPA - FRASCO DE 250 ML	FR	2000	1,80	3.600,00
91	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO - USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 250 ML.	FR	200	4,27	854,00
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0	PAR	150	0,99	148,50
93	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5	PAR	200	0,99	198,00
94	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0	PAR	150	0,99	148,50
95	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5	PAR	100	0,99	99,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TALCADA TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	15,90	3.180,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TALCADA TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	350	15,90	5.565,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TALCADA TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	350	15,90	5.565,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TALCADA TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	15,90	2.385,00'
100	COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 GR POR PACOTE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843.	PCT	2500	24,60	61.500,00
101	ROLO DE GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM².	ROLO	24	44,60	1.070,40

102	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2% - FRASCO DE 1000 ML.	FR	24	11,34	272,16
103	CLOREXIDINA TÓPICA AQUOSA 0,5% FRASCO DE 1000 ML.	FR	24	14,58	349,92
104	POVIDINE TÓPICO 10% - FRASCO DE 1000 ML.	FR	24	25,52	612,48
105	POVIDINE DEGERMANTE 10% - FRASCO DE 1000 ML	FR	24	25,52	612,48
106	ÁCIDO ACÉTICO 2% EMBALAGEM EM FRASCO DE 1000 ML.	FR	12	16,20	194,40
107	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - TAMANHO: 25 X 6 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	7,00	140,00
108	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - TAMANHO: 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	4,99	249,50
109	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - TAMANHO: 25 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	4,99	149,70
110	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - TAMANHO: 30 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	4,99	99,80
111	ALMOTOLIA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 250 ML, BICO RETO DE COR MARROM	UN	48	1,80	86,40
112	ALMOTOLIA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 250 ML, BICO RETO DE COR TRANSPARENTE	UN	48	1,80	86,40
113	ALMOTOLIA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 250 ML, BICO CURVO DE COR TRANSPARENTE	UN	24	1,80	43,20
114	BOLSA COLETORA DE URINA - ESTÉRIL VOLUME DE 2000ML - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	120	3,49	418,80
115	SABONETE ANTICÉPTICO LÍQUIDO - EMBALAGEM EM GALÃO DE 5000 ML	GALÃO	70	20,00	1.400,00
116	ALCOOL ANTICÉPTICO GEL - EMBALAGEM EM GALÃO DE 5000 ML	GALÃO	50	60,00	3.000,00
117	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DE USO HOSPITALAR - BRANCO - BRANCO - MEDIDAS: 22,5CM X 20,5 CM. CAIXA COM 5000 FOLHAS.	CX	100	43,00	4.300,00
118	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M, PACOTE COM 08 UNIDADES, FORMATO ANATOMICO DA FRALDA E DA MANTA, NÃO TOXICO: COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL ABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, ANTIALÉRGICA, MEDIDA DA CINTURA DE ATÉ 70 A 100 CM, PESO 40 A 70KG: ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO, CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; DE LYCRA, COM 2 A 4 FIOS DE CADA LADO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE DE COSMÉTICOS.	PCT	750	9,80	7.350,00

119	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G, PACOTE COM 08 UNIDADES, FORMATO ANATOMICO DA FRALDA E DA MANTA, NÃO TOXICO: COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL ABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, ANTIALERGICA, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150 CM, PESO 70 A 90KG: ADESIVO EM TERMOPLASTICO, CONTORNO DE ELASTICO REFORÇADO EM TODO O DIAMETRO DA COXA; DE LYCRA, COM 2 A 4 FIOS DE CADA LADO, FITAS ADESIVAS REGULAVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE DE COSMÉTICOS.	PCT	1400	9,80	13.720,00
120	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EX G, PACOTE COM 08 UNIDADES, FORMATO ANATOMICO DA FRALDA E DA MANTA, NÃO TOXICO: COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL ABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, ANTIALERGICA, MEDIDA DA CINTURA ACIMA DE 150 CM, PESO ACIMA DE 90KG: ADESIVO EM TERMOPLASTICO, CONTORNO DE ELASTICO REFORÇADO EM TODO O DIAMETRO DA COXA; DE LYCRA, COM 2 A 4 FIOS DE CADA LADO, FITAS ADESIVAS REGULAVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE DE COSMÉTICOS.	PCT	450	9,80	4.410,00
121	SERINGA DESCARTÁVEL, BICO ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO, ATÓXICA, CAPACIDADES PARA 3 ML, INCOLOR, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO, EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO EM BORRACHA ATÓXICA, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UN	3500	0,10	350,00

122	SERINGA DESCARTÁVEL, BICO ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO, ATÓXICA, CAPACIDADES PARA 5 ML, INCOLOR, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO, EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO EM BORRACHA ATÓXICA, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UN	2500	0,11	275,00
123	SERINGA DESCARTÁVEL, BICO ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO, ATÓXICA, CAPACIDADES PARA 10 ML, INCOLOR, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO, EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO EM BORRACHA ATÓXICA, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UN	1000	0,18	180,00
124	SERINGA DESCARTÁVEL, BICO ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO, ATÓXICA, CAPACIDADES PARA 20 ML, INCOLOR, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO, EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO EM BORRACHA ATÓXICA, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UN	2000	0,43	860,00
125	ESPECULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE GINECOLÓGICO – DESCARTÁVEL EM ACRILICO – TAMANHO P.	UN	900	1,25	1.125,00
126	ESPECULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE GINECOLÓGICO – DESCARTÁVEL EM ACRILICO – TAMANHO M.	UN	700	1,51	1.057,00
127	ESPECULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE GINECOLÓGICO – DESCARTÁVEL EM ACRILICO – TAMANHO G	UN	400	1,88	752,00
	<b>TOTAL MATERIAIS AMBULATORIAL</b>				<b>246.161,26</b>
128	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 10 LITROS – ODONTOLÓGICA.	UN	6	2.568,00	15.408,00
129	JATO DE BICARBONATO DESCRITIVO TÉCNICO: CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO BASE METÁLICA EM LIGA DE DURO-ALUMÍNIO, PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE CANETA DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA REGULAGEM PRECISA DO FLUXO DE ÁGUA EXCLUSIVO DESUMIFICADOR AUTOMÁTICO, DURANTE O PROCEDIMENTO MANTÉM O RESERVATÓRIO AQUECIDO E ISENTO DE UMIDADE ALTURA S / CANETA - ALTURA C / CANETA (cm) 11,7 - 12,9 LARGURA / COMPRIM. (cm) 18,5 - 22,0 PESO (kg) 3,06 VOLTAGEM - (VAC) BIVOLT - 127 / 220V	UN	6	2.400,00	14.400,00

130	APARELHO FOTOPOLIMIZADOR, APARELHO SEM FIO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL, SINAL SONORO, LED DE ALTA POTÊNCIA, CONDUTOR DE LUZ, BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA, SISTEMA STAND BY, BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA.	UN	6	985,00	5.910,00
131	APARELHO AMALGAMADOR CAPSULAR ULTRAMT S - SDI	UN	6	1.072,50	6.435,00
132	MOCHO ODONTOLÓGICO EM CORVIM COM ENCOSTO E RODINHAS	UN	6	310,00	1.860,00
133	COMPRESSOR - DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO PARA USO EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COM CONSUMO DE AR DE ATÉ 170 LITROS POR MINUTO, DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE FLUXO E DESEMPENHO ESTÁVEL; POSSUIR FILTRO DE AR; DOIS MOTORES DE DOIS PISTÕES CADA E TRÊS SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE ELAS E PROTETOR CONTRA SUPER AQUECIMENTO; RESERVATÓRIO DE AR COM PINTURA; DEVE POSSUIR DRENO DE ALTA EFICIÊNCIA NA PARTE INFERIOR CENTRAL DO RESERVATÓRIO. POTÊNCIA DE 2HP; RESERVATÓRIO DE 40 LITROS; VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.  OBS.: DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM ISSO 9001; ISSO 13485; ISSO 14001 E ANVISA RDC 59.	UN	1	2.023,00	2.023,00
134	MICRO MOTOR COM AJUSTE PRECISO DE ROTAÇÃO POR MEIO DE ANEL GIRATÓRIO, DE 3.000 À 21.000 RPM, CORPO COM DIÂMETRO DE 20 MM SEGUINDO NORMA INTERNACIONAIS, ACOPLAMENTO SISTEMA INTRA, PERMITE GIRO LIVRE DE 360° DE ACORDO COM A NORMA ISO 3964, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), LEVE, AUTOCLAVÁVEL A 135°, PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 43 À 51 LIB./POL <sup>2</sup> (3 À 3,5 BARES).	UN	2	551,85	1.103,70
135	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA, PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	7	530,00	3.710,00
136	CANETA DE MAIXA ROTAÇÃO, COM ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA, PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	7	393,90	2.757,30
137	PORTA ALGODÃO DE INOX PARA GABINETE ODONTOLÓGICO	UN	18	36,00	648,00
138	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL PARA TUBETES DE ANESTÉSICO COM REFLUXO	UN	12	30,23	362,76
139	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM	UN	36	10,73	386,28
140	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	UN	36	10,73	386,28
141	TESOURA MATZENBAUM CURVA 12 CM	UN	36	24,37	877,32

142	TESOURA MATZENBAUM CURVA 15 CM	UN	36	37,05	1.333,80
143	SONDA EXPLORADORA INOX Nº 5	UN	12	37,05	444,60
144	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA ROMBA RETA 15 CM	UN	12	5,62	67,44
145	TESOURA SPENCER RETA 11,5 CM	UN	6	24,38	146,28
146	ALAVANCA TIPO SEDIN ADULTO CURVA ESCQUERDA – TAMANHO 15 CM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA, PROJETADA OARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL – AUTOCLAVÁVEL.	UN	6	17,55	105,30
147	ALAVANCA TIPO SEDIN ADULTO CURVA DIREITA – TAMANHO 15 CM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA, PROJETADA OARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL – AUTOCLAVÁVEL.	UN	6	17,55	105,30
148	ALAVANCA TIPO SEDIN ADULTO CURVA RETA – TAMANHO 15 CM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA, PROJETADA OARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL – AUTOCLAVÁVEL	UN	6	17,55	105,30
149	APLICADOR PARA CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO 16 CM	UN	12	5,62	67,44
150	APLICADOR DE DYCAL	UN	36	5,62	202,32
151	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NUMERO 2	UN	36	41,92	1.509,12
152	BRUMIDOR SIMPLES UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA	UN	12	5,62	67,44
153	ESCULPIDOR HOLEMBACK, 3S QUE SERVE PARA DAR FORMA ÀS RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA	UN	48	5,62	269,76
154	CURETA PERIODONTAIS MCCALL NUMERO 13 - 14	UN	36	7,77	279,72
155	CURETA PERIODONTAIS MCCALL NUMERO 17 - 18	UN	36	7,77	279,72
156	CURETA PERIODONTAIS GRACY NUMERO 13 - 14	UN	36	7,77	279,72
157	CURETA PERIODONTAIS GRACY NUMERO 1 - 2	UN	36	7,77	279,72
158	CURETA PERIODONTAIS GRACY NUMERO 3 - 4	UN	36	7,77	279,72
159	CURETA PERIODONTAIS GRACY NUMERO 5 - 6	UN	36	7,77	279,72
160	CURETA DE LUCAS NUMERO 85	UN	12	7,77	93,24
161	ESPÁTULA NÚMERO 1 DUPLA	UN	12	7,77	93,24
162	ESPÁTULA NÚMERO 36	UN	12	7,77	93,24
163	ESPÁTULA PARA CIMENTO NÚMERO 24	UN	12	7,77	93,24
164	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICO UNIVERSAL	UN	72	6,83	491,76
165	PINÇA HALSTEAD, MOSQUITO RETA 10 CM	UN	36	22,23	800,28
166	PINÇA HALSTEAD, MOSQUITO CURVA 10 CM	UN	36	22,23	800,28
167	PLACA DE VIDRO MÉDIA POLIDO – MEDIDA 15 X 07 CM, COM ESPESSURA DE 05MM.	UN	12	12,54	150,48
168	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMAIER	UN	24	21,45	514,80
169	FÓRCEPS NUMERO 01 PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIAS	UN	12	56,47	677,64
170	FÓRCEPS NUMERO 151 PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIAS	UN	18	56,47	1.016,46
171	FÓRCEPS NUMERO 150 PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIAS	UN	18	56,47	1.016,46
172	FÓRCEPS NUMERO 65 PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIAS	UN	12	56,47	677,64
173	FÓRCEPS NÚMERO 69 – PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIAS	UN	12	56,47	677,64
174	FÓRCEPS NUMERO 18 L PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIAS	UN	18	56,47	1.016,46

175	FÓRCEPS NUMERO 18 R PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIAS	UN	18	56,47	1.016,46
176	FÓRCEPS NUMERO 17 PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIAS	UN	18	56,47	1.016,46
177	FÓRCEPS NUMERO 36 PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIAS	UN	18	56,47	1.016,46
178	FÓRCEPS NUMERO 04 PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIAS	UN	18	56,47	1.016,46
179	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO, UTILIZAO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO,	UN	12	56,47	677,64
180	SINDESMOTOMO RETO COM DUPLA TERMINAÇÃO.	UN	12	56,47	677,64
181	SACA BROCA	UN	12	42,28	507,36
182	BROQUEIRO ALUMINIO 21 FUIROS	UN	12	22,12	265,44
183	ALAVANCA BANDEIRINHA	PAR	12	17,55	210,60
184	FIO RETRATOR GENGIVAL	CX	6	32,76	196,56
185	APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSON ODONTOLÓGICO ALTSONIC JET.	UN	6	1.839,78	11.038,68
186	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (ANESTÉSICO) SEM VASO 1,8 ML - CAIXA COM 50 UNIDADES DE CARPULES	CX	50	58,50	2.925,00
187	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (ANESTÉSICO) COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1,8ML - CAIXA COM 50 UNIDADES DE CARPULE.	CX	150	58,50	8.775,00
188	ANESTÉSICO GEL TÓPICO	UN	36	6,70	241,20
189	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 10 ML	FR	24	7,06	169,44
190	PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	UN	48	8,13	390,24
191	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY - FRASCO DE 200 ML	FR	12	30,23	362,76
192	ESCOVA DE ROBSON - CAIXA COM 100 UNIDADES DE COR BRANCA	CX	6	151,50	909,00
193	BANDA MATRIZ DE AÇO - LARGURA DE 0,05MM	UN	72	1,41	101,52
194	BANDA MATRIZ DE AÇO - LARGURA DE 0,07 MM	UN	72	1,56	112,32
195	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	24	33,35	800,40
196	DESENSIBILIZANTE CONTENDO 01 (UMA) SERINGA COM 3 GRAMAS DO PRODUTO, MAIS 05 (CINCO) PONTEIRAS DE APLICAÇÃO.	UN	18	16,78	302,04
197	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	48	6,90	331,20
198	MASCARA DESCARTÁVEL COM ALÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300	4,50	1.350,00
199	ROLETES DE ALGODÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200	2,58	516,00
200	FIO DE SUTURA DE SEDA 3 - 0 TRANÇADA CLASSE II, ESTERIL ODONTO, AGULHA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA TIPO TRINAGULAR 1,7 CM, COM 45 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	6	30,23	181,38
201	FIO DE SUTURA DE SEDA - 4- 0 TRANÇADA CLASSE II, ESTERIL ODONTO, AGULHA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA TIPO CIRCULO CILINDRICA 1,7 CM, COM 45 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	3	30,23	90,69
202	BROCA FG2	UN	36	7,50	270,00
203	BROCA FG ZECRYA	UN	72	30,23	2.176,56
204	BROCA DIAMANTADA 1015	UN	150	1,97	295,50
205	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	300	1,97	591,00
206	BROCA DIAMANTADA 3017	UN	200	9,85	1.970,00
207	BROCA DIAMANTADA 3018	UN	200	1,97	394,00

208	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	UN	200	1,97	394,00
209	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UN	200	1,97	394,00
210	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	UN	200	1,97	394,00
211	BROCA DIAMANTADA 3017 HL	UN	200	1,97	394,00
212	BROCA DIAMANTADA 4137	UN	200	1,97	394,00
213	BROCA DIAMANTADA 4130	UN	200	1,97	394,00
214	BROCA DIAMANTADA 4137 G	UN	200	1,97	394,00
215	BROCA DIAMANTADA 4138 F	UN	200	1,97	394,00
216	BROCA DIAMANTADA 4138 FF	UN	200	1,97	394,00
217	BROCA DIAMANTADA 1111	UN	200	1,97	394,00
218	BROCA DIAMANTADA 1111 F	UN	200	1,97	394,00
219	BROCA DIAMANTADA 1111 FF	UN	200	1,97	394,00
220	BROCA DIAMANTADA ESPECIFICA PARA ALTA ROTAÇÃO 10/14	UN	36	1,97	70,92
221	BROCA DIAMANTADA ESPECIFICA PARA ALTA ROTAÇÃO 10/16	UN	36	1,97	70,92
222	BROCA DIAMANTADA ESPECIFICA PARA ALTA ROTAÇÃO 10/16L	UN	72	1,97	141,84
223	BROCA DIAMANTADA ESPECIFICA PARA ALTA ROTAÇÃO 10/14L	UN	72	1,97	141,84
224	ALVEOSAN – MEDICAMENTO PARA RETER EMORRAGIAS PÓS CIRURGICO DENTÁRIO – CURATIVO ALVEOLAR.	UN	12	20,70	248,40
225	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UN	300	5,07	1.521,00
226	RESINA A 1 PARA DENTINA – EMBALAGEM COM 4 GRAMAS.	UN	48	13,95	669,60
227	RESINA A 3,5 PARA DENTINA – EMBALAGEM COM 4 GRAMAS	UN	72	13,95	1.004,40
228	RESINA A 2 PARA DENTINA – EMBALAGEM COM 4 GRAMAS	UN	72	13,95	1.004,40
229	RESINA A 3 PARA DENTINA – EMBALAGEM COM 4 GRAMAS	UN	72	13,95	1.004,40
230	RESINA B 2 PARA DENTINA – EMBALAGEM COM 4 GRAMAS	UN	48	13,95	669,60
231	RESINA A 3 PARA ESMALTE – EMBALAGEM COM 4 GRAMAS	UN	48	13,95	669,60
232	RESINA A 2 PARA ESMALTE – EMBALAGEM COM 4 GRAMAS	UN	48	13,95	669,60
233	RESINA A 1 PARA ESMALTE – EMBALAGEM COM 4 GRAMAS	UN	48	13,95	669,60
234	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 32,5 CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	500	1,60	800,00
235	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FR	6	19,31	115,86
236	APLICADOR DESCARTÁVEL MICRO BRUSH REGULAR EXTRA FINO – COR LARANJA. – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	72	9,23	664,56
237	BICARBONATO – CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO – CAIXA COM 24 SACHET DE 49 GRAMAS CADA.	CX	18	42,10	757,80
238	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO (DYCAL) – CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA BASE 13 G, 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA 11G, E 01 BLOCO DE MISTURA.	CX	36	34,26	1.233,36
239	POTE DAPPEN – PARA PREPARO DE MATERIAIS	UN	18	2,09	37,62
240	PRIME & BOND 2.1 COM FLUOR	UN	18	54,53	981,54
241	SELANTE PARA FISSURA E FÓSSULA	UN	18	25,80	464,40
242	CAVITEC – RESTAURADOR TEMPORÁRIO.	UN	12	11,12	133,44
243	CAVITINE – VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO COM 15 ML	FR	36	15,30	550,80

244	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA BUCAL SEM ALCOOL (GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12 % - FRASCO DE 1,1 LT	FR	12	68,06	816,72
245	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,2% PARA BOCHECHOS SEMANAIS NA PREVENÇÃO DE CÁRIE. FRASCO DE 1000ML	FR	144	10,63	1.530,72
246	ADESIVO PARA RESINA 4 ML	FR	48	59,30	2.846,40
247	ACIDO PARA ESMALTE E DENTINA CONCENTRAÇÃO 37% COM 3 UNIDADES DE 2,5 ML	FR	72	5,82	419,04
248	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ – FRASCO COM 10 GRAMAS.	FR	72	32,18	2.316,96
249	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO – FRASCO COM 8 ML.	FR	72	27,77	1.999,44
250	CIMENTO CIRURGICO PÓ A3 – FRASCO COM 30 GRAMAS.	FR	6	29,62	177,72
251	CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO – FRASCO COM 10 ML.	FR	6	19,11	114,66
252	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A – FRASCO COM 10 GRAMAS.	FR	24	5,07	121,68
253	EUGENOL LIQUIDO – FRASCO COM 20 ML.	FR	36	9,03	325,08
254	IODOFORMIO – FRASCO COM 10 GR	FR	18	16,58	298,44
255	OXIDO DE ZINCO – FRASCO COM 50 GRAMAS	FR	36	4,72	169,92
256	GUTA PERCHA – CAIXA COM 8 BASTÕES.	CX	36	28,74	1.034,64
257	FIO DENTAL – EMBALAGEM COM 500 METROS	UN	12	9,20	110,40
258	FLUOR GEL TÓPICO NEUTRO A 2% - FRASCO COM 200 ML.	FR	36	4,10	147,60
259	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES – FRASCO COM 15 ML	FR	48	15,30	734,40
260	RESTAURADOR TEMPORÁRIO – FRASCO COM 25 GRAMAS.	FR	40	11,12	444,80
261	PELÍCULA RADIOGRAFICA PARA ODODNTOLOGIA 31 X 41 MM – CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	18	194,03	3.492,54
262	PELÍCULA RADIOGRAFICA PARA ODODNTOLOGIA INFANTIL – CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	6	194,03	1.164,18
263	REVELADOR DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICO – FRASCO COM 475 ML	FR	48	13,26	636,48
264	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICO – FRASCO COM 475 ML	FR	48	13,26	636,48
	<b>TOTAL MAT. ODONTOLÓGICO</b>				<b>150.039,73</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>396.200,99</b>

\* Os materiais deverão ter prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses a contar da data da emissão da nota fiscal de entrega.

**EDITE SCOLA**  
**Secretária de Saúde**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 05/2015.**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob o Nr. \_\_\_\_\_, e CPF sob o Nr. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome:

**ANEXO VII**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)  
(Este documento deverá ser apresentado juntamente com os  
documentos de credenciamento)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 05/2015.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS ALVES**

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015 (dois mil e quinze), na Prefeitura Municipal de Luís Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº **05/2015**, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Srº **VILAND BORK**, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no **ANEXO I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da confecção da Ata de Registro de Preços, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO V do Edital de licitação **Pregão Presencial nº 05/2015**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

**2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** - A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES**.

**2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

**EMPRESA REGISTRADA:**  
**REPRESENTADO PELO SR.:**  
**CNPJ Nº:**  
**ENDEREÇO:**  
**CEP:**  
**TELEFONE/FAX:**  
**EMAIL:**

<b>Item</b>	<b>Descrição Resumida</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário Registrado</b>
01				
02				

3 - Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Nº 05/2015** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1 - Os materiais/equipamentos ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, livre de quaisquer ônus de frete, impostos etc.

2 - Os materiais deverão ter prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses a contar da data da emissão da nota fiscal de entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados à vista em até 15 (quinze) dias a contar da data de **entrega dos materiais/equipamentos** e recebimento da nota fiscal.

2 - A Prefeitura de Luís Alves reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1 - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos serviços juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

2 - A contratada ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3 - Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os serviços serão recusados e não será mais emitida Autorização de Fornecimento para a empresa prestado de tais serviços, independentemente das penalidades cabíveis.

4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

1 - Cumprir todas as disposições constantes do **Pregão Presencial Nº 05/2015** e seus Anexos;

2 - Prestar os serviços imediatamente quando solicitado;

3 - Emitir nota fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal e recebimento do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

**2** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

**3** - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**4** - Multa:

**4.1** - De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

**4.2** - De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

**4.3** - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

**5** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**6** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1. da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

**2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**3** - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº **05/2015**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**1.1** - Pela Administração, quando:

**1.1.1.** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**1.1.2** - A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**1.1.3** - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**1.1.6** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**1.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**1.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**1.4** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**1.4.1** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - Integram esta Ata, o **Edital Nº 05/2015** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

**2** - Fica eleito o foro da Comarca de **NAVEGANTES** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luís Alves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Viland Bork  
Prefeito Municipal

---

Empresa Vencedora